

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA
25.03.2015

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia vinte e cinco de março de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 123ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho, representante suplente do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Sr. Gabriel Ferraz Aidar, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Anamélia Socal Seyffarth, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Paulo Eduardo da Silva Guimarães, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 122ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 25.02.2015.

1.2) COFIG: Venezuela - Exportação de bens de consumo com financiamento de banco privado, apoio do SCE/FGE e curso no CCR - Relato.

1.3) FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Alteração da Alavancagem do FGE.

2) Para Conhecimento

2.1) FGE/SCE: Relatórios Risco País - Colômbia, Cuba e Holanda.

2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Março/2015.

2.3) COFIG: Angola - Negociações Bilaterais - Visita de Delegação Angolana ao Brasil - Relato.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 03 a 06).



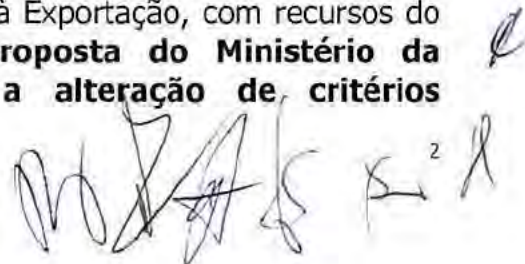
O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 122ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 25.02.2015. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 122ª Reunião Ordinária, realizada em 25.02.2015.** Subitem **1.2 - COFIG: Venezuela - Exportação de bens de consumo com financiamento de banco privado, apoio do SCE/FGE e curso no CCR - Relato.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que, após análise em conjunto com a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, a Secretaria de Assuntos Internacionais- SAIN daquele Ministério entende que o prazo de financiamento para exportação de bens de consumo para a Venezuela, pela [REDACTED] deve ser limitado em [REDACTED] anos, o que seria compatível com o mercado.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]. **Decisão COFIG: Autorizou o prosseguimento das negociações, considerando o prazo de financiamento de [REDACTED] para a concessão de garantia do SCE/FGE para exportação bens de consumo, conforme proposta efetuada pelo Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG e Ministério das Relações Exteriores. O Comitê recomendou, ainda, que sejam mantidas as demais condições estabelecidas por ocasião de sua 121ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17.12.2014. (LAI: [REDACTED])**

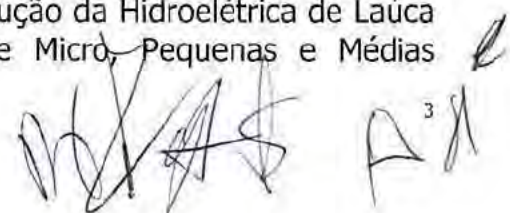
[REDACTED] Subitem **1.3 - FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Alteração da Alavancagem do FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que, em decorrência da recente alta da moeda norte-americana (dólar), o Fundo de Garantia à Exportação - FGE está com sua alavancagem totalmente utilizada, necessitando de ações para abrir espaço para novas operações. Esclareceu que foi solicitada à ABGF que efetuasse um enxugamento das operações aprovadas mas não performadas, porém tal medida não seria suficiente para abrir espaço relevante no Fundo. Dessa forma, aquele representante submeteu ao Comitê sugestão de se elevar à CAMEX proposta para retirar a trava do risco ponderado médio (*Risk Weight*) na Nota Técnica Atual do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do FGE. **Decisão COFIG: Tomou conhecimento da proposta do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG sobre a alteração de critérios**



constantes da Nota Técnica Atuarial do Seguro de Crédito à Exportação referentes à metodologia de aferição da alavancagem do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e recomendou o seu encaminhamento para deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. Item 2 - Para conhecimento. Subitem 2.1 - FGE/SCE: Relatórios Risco-País - Colômbia, Cuba e Holanda. Os relatórios Risco-País de Colômbia, Cuba e Holanda foram apresentados pelo representante da ABGF. COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela ABGF.

(LAI: [REDACTED])

Subitem - 2.2 - PROEX: Execução Orçamentária - Março/2015. O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2015 e "Restos a Pagar 2013 e 2014", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 13.03.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 2.305.465 mil), foi utilizado o valor de R\$ 278,4 milhões, restando o saldo de R\$ 2,03 bilhões. Considerando-se os compromissos inscritos em restos a pagar do período, no valor de R\$ 1,85 bilhão, restaria saldo de R\$ 172,1 milhões. Com relação ao exercício de 2015, registrou que a dotação orçamentária prevista é de \$ 2,0 bilhões, a ser aprovada através da Lei Orçamentária Anual – LOA, e que ainda não havia sido aprovada nenhuma operação. No que tange a Fonte 144 (Equalização e Taxas de Juros), posição em 13.03.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013" (R\$ 380,9 milhões), foram utilizados R\$ 51,2 milhões, restando saldo de R\$ 329,7 milhões, e em "Restos a Pagar de 2014" (R\$ 850,2 milhões), foram utilizados R\$ 91,5 milhões, restando saldo de R\$ 758,7 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2015, registrou que, da dotação orçamentária prevista (R\$1,5 bilhão), a ser aprovada através da LOA, foram utilizados R\$ 7,6 milhões, restando o valor disponível de R\$ 1,49 bilhão. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 703,7 milhões, que deduzidos da disponibilidade orçamentária resultam em R\$ 788,7 milhões. Na oportunidade, o representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG informou que o Orçamento de 2015 já havia sido aprovado pelo Congresso Nacional, que estava consolidando as emendas parlamentares para posterior envio ao Executivo. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em março de 2015. O Comitê tomou conhecimento, também, do relato efetuado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, sobre a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Orçamento Geral da União para 2015, o que possibilitará, tão logo sancionado pela Presidenta da República, a aprovação de operações do PROEX/Financiamento.** Subitem 2.3 - FGE/SCE: Angola - Negociações Bilaterais - Visita de Delegação Angolana ao Brasil - Relato. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê efetuou relato sobre as negociações bilaterais ocorridas em Brasília, entre os dias 9 e 10 do corrente mês, entre representantes do COFIG e do Governo de Angola. Segundo aquele representante, as negociações decorreram de solicitação do Ministério de Finanças daquele país e objeto de recomendação do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 122ª Reunião Ordinária, de 25.02.2015. Aquele representante informou que as reuniões tiveram o objetivo de promover discussão acerca dos termos dos Protocolos de Entendimentos bilaterais em vigor. As partes discutiram os termos gerais do crédito a ser concedido pelo Governo brasileiro, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a construção da Hidroelétrica de Laúca e sobre o apoio financeiro às exportações brasileiras de Micro, Pequenas e Médias



Empresas (MPMEs), ao amparo do PROEX, para importadores privados angolanos. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do Comitê acerca das negociações bilaterais Brasil/Angola, ocorridas no período de 9 a 10.03.2015, em Brasília.** (LAI: [REDACTED]).

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

BENIN

03) COFIG 732

Pleito: Pedido de **alteração de condições** referente aos itens intervenientes (exportador) e garantias.

Exportador: Consórcio Sucesso Fidens / **Para:** Consórcio Construtor de Estradas

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ 188.000.000,00

Objeto: Exportação de bens e serviços para a Implantação e Pavimentação da rodovia de ligação das cidades Kétou - Savè.

Apoio Oficial: **PROEX/Financiamento:**
Parcela Financiada: 100% das exportações brasileiras
Prazo: 18 anos
Garantia: [REDACTED]

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., que será submetido ao Conselho de Ministros da CAMEX. (LAI: *Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor - Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012, com exceção do país, pleito e exportador*).

COLÔMBIA

04) COFIG 651

Pleito: Pedido de **renovação (4ª)** da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação com alteração de condições referente aos itens: i) condições de pagamento da exportação; ii) período de desembolso; e iii) antecipação de recursos;

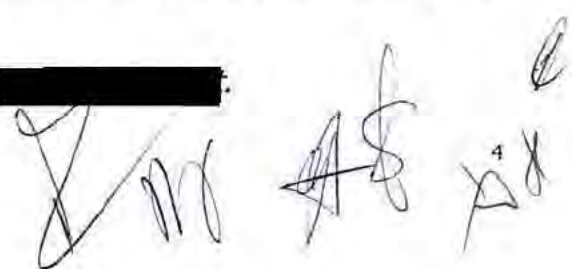
Exportador: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Exportação de equipamentos eletromecânicos para a UHE Ituango de 2.400 MW - 1ª Fase

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]



Valor do prêmio com financiamento: US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 20% de pagamento antecipado; e até 80% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 23,5 anos,

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

p) garantias: [REDACTED]; q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

[REDACTED] (LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor - Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012, com exceção do país, pleito e exportador).

CUBA

05) COFIG 708:

Pleito:

Pedido de **reapresentação** (2ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente aos itens: i) garantias, ii) condição precedente à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura e iii) condição adicional.

Exportador:

Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI

Importador:

Exportação:

Objeto: Contratação de obras e aquisição de bens necessários ao cumprimento do programa de investimentos sob a responsabilidade do contratante para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba.

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]
Valor do prêmio com financiamento: US\$ [REDACTED]
Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. (LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor - Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012, com exceção do país, pleito e exportador).

HOLANDA

06) COFIG 812

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: *General Electric Oil & Gas S.A.*
Importador: [REDACTED]
Valor: [REDACTED]
Objeto: Exportação de [REDACTED] Árvores de Natal Molhadas Multiplexadas.
Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]
Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]
Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: *Deutsche Bank*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF, condicionada à aprovação pelo Conselho de Ministros da CAMEX da proposta de alteração dos critérios constantes da Nota Técnica Atuarial do Seguro de Crédito à Exportação referentes à metodologia de aferição da alavancagem do FGE (item 1.3 retro) ou à recomposição da margem na exposição alavancada do Fundo. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; e 85% financiados; c) banco financiador: *Deutsche Bank*; d) taxa de juros:

[REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]
[REDACTED] f) período de desembolso [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *rating*: [REDACTED]; m) categoria de risco: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio conforme os desembolsos; o) percentual de cobertura: 100% para

riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; p) garantia: [redacted]; q) antecipação de recursos: [redacted]

[redacted] (LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor - Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012, com exceção do país, pleito e exportador).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[redacted]
Guilherme Laux

[redacted]
Hadil Fontes da Rocha Vianna

[redacted]
José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho

[redacted]
Gabriel Ferraz Aidar

[redacted]
Adriano Pereira de Paula

[redacted]
IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO
Presidente do COFIG